



MOÇÃO

Certifica-se para os devidos efeitos que na segunda sessão ordinária pública deste órgão autárquico, realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis, no Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras de Águas Belas, sito em Águas Belas, foi votado, no ponto dois, do Período de Antes da Ordem do Dia, sob proposta da bancada Municipal do partido da AD – Aliança Democrática, uma Moção, sobre a representação da Assembleia Municipal em atos oficiais.

INTRODUÇÃO

A Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, reunida em Segunda Sessão Ordinária em trinta de abril de 2026, pondera a seguinte moção;

FUNDAMENTO DA MOÇÃO

Considerando que incumbe ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 e do Regimento da Assembleia Municipal, a representação institucional da mesma, isto é, representar a Assembleia Municipal em atos oficiais;

Tendo em conta que consta nos termos da Lei nº 75/2013, no artigo 46º, que está prevista a sua substituição nas faltas e impedimentos pelo 1º secretário da mesa, de acordo com o nº 5 do art.º 16º do Regimento;

Entendendo que o Presidente da Assembleia Municipal deve estar presente e integrar o núcleo principal numa receção ao Presidente da República em visita ao Concelho;

E ainda de acordo com a Lei das Precedências do protocolo do Estado Português, Lei nº 40/2006, o Presidente da Assembleia Municipal ocupa uma posição de destaque na hierarquia local e estatal;

Resultando do que antecede que são fundamentos protocolares para esta presença:

- a) No território do respetivo Município, o Presidente da Assembleia Municipal segue imediatamente o Presidente da Câmara Municipal em termos de ordem protocolar;
- b) Sendo a Assembleia Municipal o órgão deliberativo eleito diretamente pelas populações, o seu presidente personifica a representação democrática máxima do Município perante o Chefe de Estado;
- c) A dignidade institucional em que o protocolo autárquico serve para garantir a imagem institucional do Município.

Concluindo-se que a ausência de um dos líderes dos órgãos autárquicos, executivo ou deliberativo, numa visita do Chefe de Estado, seria interpretada como uma falha protocolar grave ou falta de cortesia institucional, o plenário da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, reunido em 30 de abril de 2026, delibera:

- a) Manifestar o seu desconforto com a não representação daquele órgão na visita do Presidente da República em 7 de abril de 2026;
- b) Registrar a ausência de representação da Assembleia Municipal entre as entidades que acompanharam o Presidente da Câmara no hastear da Bandeira Nacional em 25 de abril;
- c) Recomendar ao Presidente da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere que assegure a devida representação institucional.



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foi deliberado, por maioria e em minuta, com sete votos a favor da AD – Aliança Democrática, treze votos contra do Partido Socialista, e duas abstenções do partido CHEGA, o seguinte: -----

Rejeitar a Moção apresentada sob proposta da bancada Municipal do partido da AD – Aliança Democrática, nos termos anteriormente mencionados. -----

A presente Moção vai por mim, José Manuel Pinto da Silva Casanova, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município. ----

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, onze de maio de dois mil e vinte e seis.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

José Manuel Pinto da Silva Casanova (Dr.)